

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

Súmula: Institui o Selo “Empresa Amiga dos Animais” no âmbito do Município de Irati, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o selo “Empresa Amiga dos Animais”, como forma de certificação oficial concedida a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da proteção, da defesa e do bem-estar dos animais e apoiam projetos e ações de responsabilidade social no Município de Irati.

Parágrafo único. Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações de proteção e bem estar animal, tais como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, ações de educação ambiental, fornecimento de equipamentos ou infraestrutura, doação de ração para entidades que atuam na proteção de animais, entre outros cuidados aos animais.

Art. 2º - Os interessados no recebimento do selo “Empresa Amiga dos Animais” devem requerê-lo ao Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a certificação do candidato, embasado em normativa regulamentadora instituída pelo próprio Conselho.

Art. 3º - O recebimento do selo autoriza o uso publicitário da certificação como “Empresa Amiga dos Animais”.

Art. 4º - O título “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica na proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento e utilizado nas ações e materiais de publicidade do estabelecimento.

Art. 5º - O selo “Empresa Amiga dos Animais” poderá ser concedido a mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

Art. 6º - A pessoa jurídica que possuir o selo “Empresa Amiga dos Animais” poderá utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º - O selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 07 de novembro de 2025.

SYBIL DIETRICH
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A proteção e o bem-estar dos animais são questões de crescente relevância e preocupação para a sociedade. No contexto urbano, muitos animais de rua ou em situação de abandono sofrem com a falta de alimentos, cuidados veterinários e abrigo adequado. A participação ativa de empresas no auxílio a esses animais pode fazer uma diferença significativa, contribuindo para uma cidade mais humana e solidária.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei propõe a criação do selo “Empresa Amiga dos Animais” objetivando incentivar a prática de ações voltadas à proteção e bem estar dos animais em nosso município. A proposta é que o selo prestigie instituições privadas ou públicas atuantes na causa animal, como forma de incentivar a sociedade iratiense na escolha de empresas responsáveis e conscientes, bem como estimular a prática do cuidado com os animais e conscientização.

O selo de “Empresa Amiga dos Animais”, busca atingir os seguintes pontos:

- Redução do Abandono e Maus-Tratos: a iniciativa promove uma cultura de responsabilidade e cuidado com os animais, incentivando empresas a contribuírem para a diminuição do abandono e maus-tratos e participação empresarial ajudará a suprir necessidades básicas dos animais, como alimentação e cuidados veterinários;

- Saúde Pública: ao incentivar a doação de vacinas e serviços de castração, o projeto contribui para o controle de zoonoses e outras doenças que podem afetar tanto animais quanto seres humanos. A castração, em particular, ajuda a controlar a população de animais de rua, reduzindo a incidência de animais abandonados;

- Conscientização e Educação: a concessão do selo serve também como ferramenta de conscientização. Empresas certificadas como "Amigas dos Animais" podem influenciar positivamente seus clientes e a comunidade, promovendo uma cultura de cuidado e respeito aos animais;

- Parcerias Público-Privadas: o projeto estimula a colaboração entre o setor público e privado, ampliando os recursos e ações disponíveis para a causa animal. A participação das empresas em iniciativas sociais reforça o compromisso com a responsabilidade social e ambiental;

- Benefícios para as empresas: a obtenção do selo "Empresa Amiga dos Animais" pode trazer benefícios reputacionais e mercadológicos, ao associar a imagem da empresa a práticas éticas e socialmente responsáveis. Consumidores estão cada vez mais atentos e valorizam empresas que demonstram preocupação com causas sociais e ambientais.

A instituição do Selo de Empresa Amiga dos Animais é uma iniciativa de grande valor social e ambiental. Ao reconhecer e incentivar as empresas que contribuem para o bem-estar dos animais, o Município promove uma cultura de responsabilidade e solidariedade, beneficiando toda a comunidade.

Expostas as razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

SYBIL DIETRICH
Vereadora